



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—III—

Encaminhado às Comissões Permanentes para os devidos fins.

Sala das Sessões, em 26/11/73

PROJETO DE LEI Nº 75/73

SÚMULA:—Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a reconstrução do estabelecimento escolar situado no Município de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), para a reconstrução, em alvenaria de 4 (quatro) salas de aula, no estabelecimento escolar BENTO VIANNA, na localidade de Nova Porã - neste município.

Art. 2º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, para além da importância de R\$ 244.907,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sete cruzeiros e vinte centavos), na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e setenta e três.—

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

26/11/73

463 —

M. Quaresma
1ª DISCUSSÃO

Adail Bolivar Rother

= ADAIL BOLIVAR ROTHER

Prefeito Municipal

Juarez Maciel

= JUAREZ MACIEL =

-Diretor Administrativo-

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra em submeter a elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei acima, que visa obter este Executivo, autorização para firmar convênio com a FUNDEPAR, / com o objetivo de construir na localidade de Nova Porã, um novo -/ prédio em alvenaria com 4 (quatro) salas de aula.